

恆信保安有限公司簽訂體育發展局管轄的體育設施保安及售票服務合同。

二零一二年三月二十二日

社會文化司司長 張裕

二零一二年三月二十六日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 張素梅

outorgante, no contrato de prestação de serviços de segurança e de venda de bilhetes das instalações desportivas geridas pelo Instituto do Desporto, a celebrar com a Companhia de Segurança Hang Son Limitada.

22 de Março de 2012.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 26 de Março de 2012. — A Chefe do Gabinete, *Cheung So Mui Cecília.*

運輸工務司司長辦公室

第 11/2012 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款c)項、第四十九條和續後數條及第五十七條第一款a)項的規定，作出本批示。

一、根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度及免除公開競投方式，將一幅面積14,195平方米，位於路環島，鄰近石排灣馬路，名為“CN3”地段的土地，連同其所建的經濟房屋綜合體的住宅獨立單位的所有權批給房屋局。

二、上款所指的經濟房屋綜合體用作社會設施及公共停車場用途的獨立單位納入澳門特別行政區資產。

三、本批示即時生效。

二零一二年三月二十六日

運輸工務司司長 劉仕堯

附件

(土地工務運輸局第 8381.01 號案卷及
土地委員會第 11/2012 號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——房屋局。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 11/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, dos artigos 49.º e seguintes e da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É concedido, por arrendamento e com dispensa de concurso público, ao Instituto de Habitação, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, o terreno com a área de 14 195 m², situado na ilha de Coloane, junto à Estrada de Seac Pai Van, designado por lote «CN3», incluindo a propriedade das fracções autónomas habitacionais do complexo de habitação económica nele implantado.

2. São integradas no património da Região Administrativa Especial de Macau as fracções autónomas destinadas a equipamento social e silo público do complexo de habitação económica referido no número anterior.

3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

26 de Março de 2012.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Lau Si Io.*

ANEXO

(Processo n.º 8 381.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 11/2012 da
Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

O Instituto de Habitação, como segundo outorgante.

鑒於：

一、為配合政府所制定的公共房屋政策，土地工務運輸局已制定路環島石排灣區的都市化計劃，當中確定了新的地段劃分及新的用途。

二、根據該計劃，“CN3”地段是作經濟房屋、社會設施和公共停車場用途，有關項目由澳門特別行政區政府負責推動，並在興建中。

三、上述項目的經濟房屋獨立單位將由房屋局負責出售，該局為一具有法律人格、行政及財政自治權，以及本身財產的公務法人，其組織架構及運作已由第24/2005號行政法規核准。

四、該局，地址位於澳門青洲沙梨頭北巷102號，於二零一一年十二月十六日提出申請，請求以租賃制度及免除公開競投方式批給一幅位於路環島，鄰近石排灣馬路，名為“CN3”地段，總面積14,195平方米的土地，連同其上所建的經濟房屋綜合體的全部住宅獨立單位的所有權。

五、該經濟房屋綜合體用作社會設施和公共停車場用途的獨立單位納入澳門特別行政區資產，而銷售住宅單位所獲得的收益被視為澳門特別行政區的收益。

六、批出土地的面積為14,195平方米，在地圖繪製暨地籍局於二零一一年十二月十九日發出的第6903/2011號地籍圖中以字母“A1a”、“A1b”、“A1c”、“A1d”、“A2a”、“A2b”、“A2c”、“A2d”及“A3”定界及標示，面積分別為3,756平方米、1,446平方米、1,324平方米、28平方米、2,839平方米、1,049平方米、797平方米、155平方米和2,801平方米。

七、以字母“A1a”、“A1b”、“A1c”及“A1d”標示的地塊於物業登記局未有標示；以字母“A2a”、“A2b”、“A2c”及“A2d”標示的地塊是標示於物業登記局第22603號的土地的一部分，而以字母“A3”標示的地塊則是標示於物業登記局第13818號的土地的一部分。

八、“A1c”、“A2c”及“A2d”地塊的地面以上空間及其下層土壤，由地面至4米深，設為公共地役，以便分別用作公共休憩區、運動空間及緊急車輛通道，以及安裝公用事業的基礎設施。

九、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局制訂土地批給合同擬本。申請人透過於二零一二年二月十三日遞交的聲明書，表示同意該擬本。

Considerando que:

1. Em articulação com os objectivos da política de habitação pública delineados pelo Governo, a Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, procedeu à elaboração de um plano urbanístico para a zona de Seac Pai Van, na ilha de Coloane, do qual se destaca a definição de um novo loteamento e de novos usos (finalidades).

2. De acordo com esse plano, o lote «CN3» destina-se a habitação económica, equipamento social e estacionamento público cujo empreendimento se encontra em construção, promovido pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM.

3. A venda das fracções autónomas de habitação económica do referido empreendimento será efectuada pelo Instituto de Habitação, adiante designado por IH, instituto público dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira e património próprio, cuja estrutura orgânica e funcionamento foram aprovados pelo Regulamento Administrativo n.º 24/2005.

4. Em 16 de Dezembro de 2011, o referido instituto, com endereço em Macau, na Ilha Verde, na Travessa Norte do Patane n.º 102, apresentou o pedido de concessão, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno com a área total de 14 195 m², situado na ilha de Coloane, junto à Estrada de Seac Pai Van, designado por lote «CN3», incluindo a propriedade da totalidade das fracções autónomas habitacionais do complexo de habitação económica nele implantado.

5. As fracções autónomas do aludido complexo habitacional destinadas a equipamento social e estacionamento público são integradas no património da RAEM e o produto da venda das fracções habitacionais é considerado receita desta Região.

6. O terreno objecto da concessão, com a área de 14 195 m², encontra-se demarcado e assinalado com as letras «A1a», «A1b», «A1c», «A1d», «A2a», «A2b», «A2c», «A2d» e «A3», respectivamente, com as áreas de 3 756 m², 1 446 m², 1 324 m², 28 m², 2 839 m², 1 049 m², 797 m², 155 m² e 2 801 m², na planta cadastral n.º 6 903/2011, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, adiante designada por DSCC, em 19 de Dezembro de 2011.

7. As parcelas assinaladas com as letras «A1a», «A1b», «A1c» e «A1d» não se encontram descritas na Conservatória do Registo Predial, adiante designada por CRP. As parcelas assinaladas com as letras «A2a», «A2b», «A2c» e «A2d» fazem parte do prédio descrito na CRP sob o n.º 22 603 e a parcela identificada pela letra «A3» faz parte do prédio descrito na mesma conservatória sob o n.º 13 818.

8. Sobre o espaço acima do solo das parcelas «A1c», «A2c» e «A2d» e sobre o respectivo subsolo até uma profundidade de 4 metros é constituída servidão pública para, respectivamente, utilização como zona pública de lazer, espaço de exercício e acesso para veículos de emergência, e instalação de infra-estruturas dos serviços de utilidade pública.

9. Reunidos os documentos necessários à instrução do processo, a DSSOPT elaborou a minuta do contrato de concessão do terreno que mereceu a concordância do requerente, expressa em declaração apresentada em 13 de Fevereiro de 2012.

十、基於該項目對社會的重要性、申請人的法律性質和申請人出售所有住宅獨立單位的全部收益均視為澳門特別行政區的收益，故是次批給獲豁免繳付溢價金。

十一、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零一二年二月二十一日舉行會議，同意批准有關申請。該意見書於二零一二年二月二十八日經行政長官的批示確認。

十二、根據並履行七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定，已將由本批示規範的合同條件通知申請人。申請人透過於二零一二年三月十二日遞交由譚光民，職業住所位於澳門青洲沙梨頭北巷102號，以房屋局局長身分簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。

第一條款——合同標的

1. 本合同的標的為：

1) 甲方以租賃制度及免除公開競投方式將一幅位於路環島，鄰近石排灣馬路，名為“CN3”地段，總面積14,195（壹萬肆仟壹佰玖拾伍）平方米，總價值\$435,000,000.00（澳門幣肆億叁仟伍佰萬元整）的土地，連同其上所建的經濟房屋綜合體的全部住宅獨立單位的所有權批給乙方。該土地由下述地塊組成：

(1) 四幅總面積6,554（陸仟伍佰伍拾肆）平方米，價值\$201,000,000.00（澳門幣貳億零壹佰萬元整），於物業登記局未有標示，在本合同組成部分的地圖繪製暨地籍局於二零一一年十二月十九日發出的第6903/2011號地籍圖中以字母“A1a”、“A1b”、“A1c”及“A1d”定界及標示的地塊；

(2) 四幅總面積4,840（肆仟捌佰肆拾）平方米，價值\$148,000,000.00（澳門幣壹億肆仟捌佰萬元整），標示於物業登記局第22603號，在上述地籍圖中以字母“A2a”、“A2b”、“A2c”及“A2d”定界及標示的地塊；及

(3) 一幅面積2,801（貳仟捌佰零壹）平方米，價值\$86,000,000.00（澳門幣捌仟陸佰萬元整），標示於物業登記局第13818號，在同一地籍圖中以字母“A3”定界及標示的地塊。

2) 將上項所指經濟房屋綜合體用作社會設施及公共停車場用途的獨立單位納入澳門特別行政區資產。

2. 批給總面積為14,195（壹萬肆仟壹佰玖拾伍）平方米，在上述地籍圖中以字母“A1a”、“A1b”、“A1c”、“A1d”、“A2a”、“A2b”、“A2c”、“A2d”及

10. Atentos a relevância social do empreendimento, a natureza jurídica do requerente e o facto de todo o rendimento proveniente da venda, por parte do requerente, de todas as fracções autónomas habitacionais ser considerado como receita da RAEM, a presente concessão é atribuída com dispensa de pagamento de prémio.

11. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 21 de Fevereiro de 2012, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 28 de Fevereiro de 2012.

12. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração apresentada em 12 de Março de 2012, assinada por Tam Kuong Man, com domicílio profissional em Macau, na Travessa Norte do Patane, n.º 102, Ilha Verde, na qualidade de presidente do Instituto de Habitação.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

1) A concessão pelo primeiro outorgante a favor do segundo outorgante, por arrendamento e com dispensa de concurso público, do terreno situado na ilha de Coloane, junto à Estrada de Seac Pai Van, designado por lote «CN3», com a área global de 14 195 m² (catorze mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), ao qual é atribuído o valor global de \$ 435 000 000,00 (quatrocentas e trinta e cinco milhões patacas), incluindo a propriedade da totalidade das fracções autónomas habitacionais do complexo de habitação económica nele implantado, composto pelas seguintes parcelas de terreno:

(1) Quatro com a área global de 6 554 m² (seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 201 000 000,00 (duzentos e um milhões patacas), não descritas na CRP, demarcadas e assinaladas com as letras «A1a», «A1b», «A1c» e «A1d» na planta n.º 6 903/2011, emitida pela DSCC, em 19 de Dezembro de 2011, que faz parte integrante do presente contrato;

(2) Quatro com a área global de 4 840 m² (quatro mil, oitocentos e quarenta metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 148 000 000,00 (cento e quarenta e oito milhões patacas), descritas na CRP sob o n.º 22 603, demarcadas e assinaladas com as letras «A2a», «A2b», «A2c» e «A2d» na referida planta da DSCC; e

(3) Uma com a área de 2 801 m² (dois mil, oitocentos e um metros quadrados) e com o valor atribuído de \$ 86 000 000,00 (oitenta e seis milhões patacas), descrita na CRP sob o n.º 13 818, demarcada e assinalada com a letra «A3» na mesma planta.

2) A integração no património da RAEM das fracções autónomas destinadas a equipamento social e silo público do complexo de habitação económica referido na alínea anterior.

2. A concessão do terreno com a área global de 14 195 m² (catorze mil, cento e noventa e cinco metros quadrados), demarcado e assinalado pelas letras «A1a», «A1b», «A1c», «A1d», «A2a», «A2b», «A2c», «A2d» e «A3», na referida planta da

“A3” 定界及標示的土地，以下簡稱為土地，其連同建築物所有權的批給由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期限

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款訂定的租賃期限可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地現已用於興建一座住宅、社會設施及公共停車場用途的經濟房屋綜合體，其建築面積按用途分配如下：

- 1) 住宅.....108,800平方米；
- 2) 社會設施.....3,956平方米；
- 3) 公共停車場.....11,482平方米。

2. 在上述地籍圖中以字母“A1c”、“A2c”及“A2d”定界及標示，面積1,324（壹仟叁佰貳拾肆）平方米、797（柒佰玖拾柒）平方米及155（壹佰伍拾伍）平方米的地塊，於地面以上空間設為公共地役，用作公共休憩空間、運動空間及緊急車輛通道。

3. 上款所述地塊的下層土壤，由地面至4米深，設為公共地役，以便在該處安裝公用事業的基礎設施，乙方必須保持其完全不受阻礙。

4. 乙方與繼後的土地批給衍生權利持有人，以及以任何名義承租或佔有樓宇獨立單位者，必須遵守及承認按照第2款及第3款的規定設定的責任，將相關範圍留空。

5. 乙方與繼後的土地批給衍生權利持有人，以及以任何名義承租或佔有樓宇獨立單位者，必須同意由民政總署管理第2款所指的公共休憩空間、運動空間及緊急車輛通道，並由該署執行必要的維修及保養工作。

第四條款——租金

1. 已銷售的住宅獨立單位的租金定為每平方米建築面積\$1.00（澳門幣壹元整）。

2. 租金每五年調整一次，由規範本合同的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

DSCC, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, incluindo a propriedade da construção, rege-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno encontra-se aproveitado com a construção de um complexo de habitação económica destinado a habitação, equipamento social e silo público, com as seguintes áreas brutas de construção por finalidade de utilização:

- 1) Habitação 108 800 m²;
- 2) Equipamento social..... 3 956 m²;
- 3) Silo público..... 11 482 m².

2. É constituída servidão pública sobre o espaço acima do nível do solo das parcelas de terreno com as áreas de 1 324 m² (mil, trezentos e vinte e quatro metros quadrados), 797 m² (setecentos e noventa e sete metros quadrados) e 155 m² (cento e cinquenta e cinco metros quadrados), demarcadas e assinaladas com as letras «A1c», «A2c» e «A2d» na referida planta, o qual fica afecto a espaço público de lazer, a espaço de exercício e a acesso para veículos de emergência.

3. É constituída servidão pública sobre o subsolo até uma profundidade de 4,0 metros, das parcelas de terreno referidas no número anterior, o qual fica afecto à instalação das infra-estruturas dos serviços de utilidade pública a implantar na zona, obrigando-se o segundo outorgante a mantê-lo completamente desimpedido.

4. O segundo outorgante e os subsequentes titulares dos direitos resultantes da concessão, bem como os arrendatários ou possuidores, a qualquer título, das fracções autónomas do edifício ficam obrigados a respeitar e reconhecer os ónus constituídos nos termos dos n.ºs 2 e 3, mantendo livre as respectivas áreas.

5. O segundo outorgante e os subsequentes titulares dos direitos resultantes da concessão, bem como os arrendatários ou possuidores, a qualquer título, das fracções autónomas do edifício ficam obrigados a consentirem na gestão pelo Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais do espaço público de lazer, do espaço de exercício e do acesso para veículos de emergência referidos no n.º 2, e na realização dos trabalhos de reparação e manutenção necessários, promovidos pelo mesmo.

Cláusula quarta — Renda

1. A renda das fracções autónomas habitacionais comercializadas é fixada em \$ 1,00 (uma pataca) por metro quadrado de área bruta de construção.

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

第五條款——乙方單位的銷售

1. 乙方單位的銷售受公佈於二零一一年八月二十九日第三十五期《澳門特別行政區公報》第一組的第10/2011號法律約束，乙方亦須遵守以下各款所規定的條件。

2. 乙方必須按照行政長官批示訂定的價格出售住宅單位。

3. 銷售上款所述單位而獲得的全部收益被視為澳門特別行政區的收益。

第六條款——解除

1. 倘發生下列任一事實，本合同可被解除：

- 1) 不準時繳付租金；
- 2) 未經同意而更改土地已進行的利用及/或批給用途；
- 3) 違反第五條款所指的義務。

2. 合同的解除由行政長官以批示宣告，並在《澳門特別行政區公報》公佈。

第七條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第八條款——適用法例

如有遺漏，本合同以七月五日第6/80/M號法律和其他適用法例規範。

Cláusula quinta — Comercialização das fracções do segundo outorgante

1. A comercialização das fracções do segundo outorgante está sujeita à Lei n.º 10/2011, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 35, I Série, de 29 de Agosto de 2011, devendo ainda o segundo outorgante cumprir as condições previstas nos números posteriores.

2. O segundo outorgante deve vender as fracções destinadas a habitação de acordo com o preço a fixar por despacho Chefe do Executivo.

3. Todo o rendimento proveniente da venda das fracções referidas no número anterior é considerado como receita da RAEM.

Cláusula sexta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Falta do pagamento pontual da renda;
- 2) Alteração, não consentida, do aproveitamento executado no terreno e/ou da finalidade da concessão;
- 3) Violação das obrigações referidas na cláusula quinta.

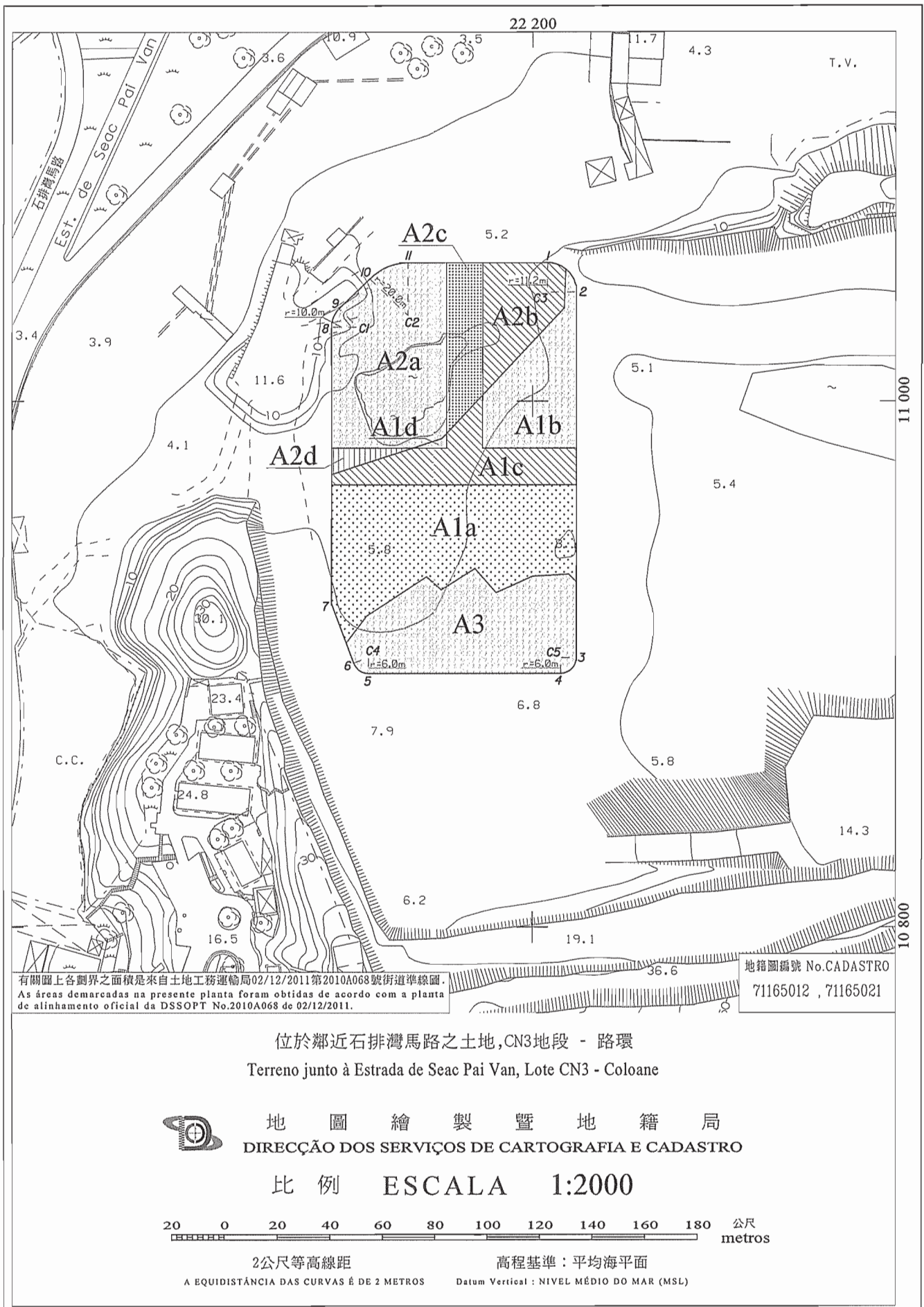
2. A rescisão do contrato é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial e Macau.

Cláusula sétima — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula oitava — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.



| | | | |
|----------------|---|-------|----------------|
| 地塊 Parcela A1a | = | 3 756 | m ² |
| 地塊 Parcela A1b | = | 1 446 | m ² |
| 地塊 Parcela A1c | = | 1 324 | m ² |
| 地塊 Parcela A1d | = | 28 | m ² |
| 地塊 Parcela A2a | = | 2 839 | m ² |
| 地塊 Parcela A2b | = | 1 049 | m ² |
| 地塊 Parcela A2c | = | 797 | m ² |
| 地塊 Parcela A2d | = | 155 | m ² |
| 地塊 Parcela A3 | = | 2 801 | m ² |

| N ^o | M (m) | P (m) |
|----------------|----------|----------|
| C1 | 22 133.3 | 11 028.2 |
| C2 | 22 152.3 | 11 032.6 |
| C3 | 22 205.6 | 11 041.4 |
| C4 | 22 137.4 | 10 902.6 |
| C5 | 22 210.8 | 10 902.6 |
| 1 | 22 205.8 | 11 052.6 |
| 2 | 22 216.8 | 11 041.4 |
| 3 | 22 216.8 | 10 902.6 |
| 4 | 22 210.8 | 10 896.6 |
| 5 | 22 137.4 | 10 896.6 |
| 6 | 22 131.7 | 10 900.5 |
| 7 | 22 123.3 | 10 923.2 |
| 8 | 22 123.3 | 11 028.2 |
| 9 | 22 126.1 | 11 035.1 |
| 10 | 22 137.9 | 11 046.4 |
| 11 | 22 152.3 | 11 052.6 |

四至 Confrontações actuais :

- 地塊 Parcelas A1a+A1b+A1c+A1d+A2a+A2b+A2c+A2d+A3:

- 北 - 位於鄰近石排灣馬路之土地 (n°22603);
 N - Terreno junto à Estrada de Seac Pai Van (n°22603);
 南 - 位於鄰近石排灣馬路之土地 (n°13818);
 S - Terreno junto à Estrada de Seac Pai Van (n°13818);
 東 - 位於鄰近石排灣馬路之土地 (n°13818) 及位於鄰近石排灣馬路之土地，於物業登記局被推定沒有登記;
 E - Terreno junto à Estrada de Seac Pai Van (n°13818) e terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Estrada de Seac Pai Van;
 西 - 位於鄰近石排灣馬路之土地 (n°s13818及 22603) 及位於鄰近石排灣馬路之土地，於物業登記局被推定沒有登記。
 W - Terrenos junto à Estrada de Seac Pai Van (n°s13818 e 22603) e terreno que se presume omisso na C.R.P., junto à Estrada de Seac Pai Van.

備註: - "A1a+A1b+A1c+A1d"地塊，於物業登記局被推定沒有登記的土地。

OBS: As parcelas "A1a+A1b+A1c+A1d" são terreno que se presume omisso na C.R.P..

- "A2a+A2b+A2c+A2d"地塊為物業登記編號 22603有期限租借地的一部份，為符合街道準線之要求，須合併本地段作整體發展。
 As parcelas "A2a+A2b+A2c+A2d" correspondem à parte da descrição n°22603(AR), por força do novo alinhamento deve ser aproveitada integralmente em conjunto com o lote em causa.
- "A3"地塊為標示編號 13818的部分。
 A parcela "A3" é parte da descrição n°13818.
- "A1c+A2c+A2d"地塊，地面以上用作公共休憩空間，運動空間及緊急車輛通道。須預留地面以下用作公共服務基礎設施用途。上述空間均賦予公共地役權。
 As parcelas "A1c+A2c+A2d", a área acima do nível do solo destinam-se para finalidade do espaço público de lazer, espaço do exercício e acesso para veículos de emergência. Deverá reservar a área do abaixo nível do solo a instalação de infra-estruturas dos serviços da utilidade pública. As áreas acima referidas constituindo a servidão pública.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
 DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO